DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição Federal, e estabelece outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, José Nilton Conceição Neri, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. – O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e §2º do art. 216 da Constituição Federal, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Legislativo Municipal, segundo o disposto nesse Decreto e em consonância com a Lei nº. 12.527/201, que dispõe sobre o acesso as informações perante o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**, na esfera câmara municipal de Tabocas do Brejo, Estado da Bahia, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

- **2º.** A Controladoria Interna desta Câmara Legislativa compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art.3º. Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações – CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: Jeovani Maciel de Araújo

Membro: Edson Soares de Oliveira Filho

Membro: Cilei Lopes da Silva Ataíde

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico especifico e a entrega da número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

- **1º.** O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

- **2º.** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

- **3º.** É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

- **4º.** Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

- **1°.** Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I – enviar a informação ao endereço informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

- **2°.** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1°.

- **3°.** Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

- **4°.** Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o §3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

- **1°.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

- **2°.** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n° 7.115/1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

- **1°.** Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

- **2°.** Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 15. A autoridade máxima desta Casa Legislativa será representada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

- **1°.** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

- **2°.** Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos ás seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **1°.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

- **2°.** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

- **3°.** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. Os anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2025.

José Nilton Conceição Neri
Presidente – biênio 2025/2026

ANEXO I DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa natural

Acesso à Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Nome:_____

CPF: _____

Endereço físico:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do requerente – não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): () _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

☐ Sem instrução formal ☐ Ensino fundamental ☐ Ensino Médio
☐ Ensino superior ☐ Pós-graduação ☐ Mestrado/Doutorado

Ocupação principal

☐ Empregado - setor privado ☐ Profis. Liberal/autônomo ☐ Empresário/empreendedor
☐ Jornalista ☐ Pesquisador ☐ Servidor público federal
☐ Estudante ☐ Professor ☐ Servidor público estadual
☐ Membro de partido político ☐ Membro de ONG nacional ☐ Servidor público municipal
☐ Representante de sindicato ☐ Membro de ONG internacional
☐ Outras ☐ Nenhuma

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) **do Pedido:**

Forma preferencial de recebimento da resposta:

☐ Correspondência eletrônica (e-mail) ☐ Correspondência física (*com custo*) ☐Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

ANEXO II DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário de Solicitação de Informação

Pessoa jurídica

Acesso à Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do requerente– não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número):() _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

☐ Empresa - PME
☐ Empresa –grande porte
☐ Empresa pública/estatal
☐ Escritório de advocacia
☐ Instituição de ensino e/ou pesquisa
☐ Órgão público federal
☐ Órgão público estadual/DF
☐ Órgão público municipal
☐ Org. Não Governamental
☐ Partido político
☐ Veículo de comunicação
☐ Sindicato / Conselho profis.
☐ Outros

Área de atuação

☐ Comércio e serviços
☐ Indústria
☐ Extrativismo
☐ Agronegócios
☐ Governo
☐ Jurídica/Política
☐ Representação de terceiros
☐ Represent. sociedade civil
☐ Imprensa
☐ Pesquisa acadêmica
☐ Terceiro Setor
☐ Outros

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) **do Pedido**:

Forma preferencial de recebimento da resposta:

☐ Correspondência eletrônica (e-mail) ☐ Correspondência física (*com custo)* ☐ Buscar/Consultar pessoalmente

Descrição do pedido:

ANEXO III DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário para recurso
Pessoa natural

Acesso à Informação

Dados do requerente

Nome:_____

CPF: _____

Endereço físico*:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*:_____

Telefone (DDD + número)*: () _____

() _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

Data da resposta: _____

* informação é obrigatória

Recurso

Instância do recurso:

☐ 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão

☐ 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade

☐ 3ª instância – CGU

Motivo do recurso:

☐ Ausência de justificativa legal para classificação
☐ Autoridade classificadora não informada
☐ Data da classificação (início/fim) não informada
☐ Grau de classificação inexistente
☐ Grau de sigilo não informado
☐ Informação classificada por autoridade sem competência
☐ Informação incompleta
☐ Informação recebida não foi a solicitada
☐ Informação recebida por meio diferente do solicitado
☐ Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada
☐ Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo

☐ Outros

Justificativa do recurso:

ANEXO IV DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário para recurso
Pessoa jurídica

Acesso à Informação

Dados do requerente

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

Data da resposta: _____

* informação é obrigatória

Recurso

Instância do recurso:

☐ 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão

☐ 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade

☐ 3ª instância – CGU

Motivo do recurso:

☐ Ausência de justificativa legal para classificação
☐ Autoridade classificadora não informada
☐ Data da classificação (início/fim) não informada
☐ Grau de classificação inexistente
☐ Grau de sigilo não informado
☐ Informação classificada por autoridade sem competência
☐ Informação incompleta
☐ Informação recebida não foi a solicitada
☐ Informação recebida por meio diferente do solicitado
☐ Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada
☐ Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo

☐ Outros

Justificativa do recurso:

ANEXO V DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário para reclamação
Pessoa natural

Acesso à Informação

Dados do requerente

Nome:_____

CPF: _____

Endereço físico*:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*:_____

Telefone (DDD + número)*: () _____

() _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

* informação é obrigatória

ANEXO VI DO DECRETO Nº 006/2025, de 05 de setembro de 2015

Formulário para reclamação
Pessoa jurídica

Acesso à Informação

Dados do requerente

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

* informação é obrigatória